



**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO 2º TRIMESTRE DE 2026
(ABRIL- MAIO- JUNHO)**

PORTO VELHO – 2026 – RO

JUNHO



1. INTRODUÇÃO

1.1 – Objetivo:

Este relatório tem por objetivo geral, apresentar a estrutura da Ouvidoria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e as principais atividades desenvolvidas no 1º trimestre, que compreende o período de 01 de abril a 30 de junho de 2026, referente à gestão da atual Mesa Diretora eleita para o 2º Biênio 2025-2026, da 11ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor deputado Alex Redano.

A título de registro, insta destacar, este Ouvidor Administrativo que, ao final subscreve o presente Relatório, foi designado para exercer referido cargo, por meio do Ato nº 0018/2023-SRH/P/ALE, de 16.02.2023, publicado no DOE-ALE/RO nº 28, com efeito retroativo a 02.02.2023.

1.2 – Da Ouvidoria Administrativa:

A estrutura organizacional, competências e atribuições da Ouvidoria Administrativa estão definidas na Lei Complementar nº 1.056, de 28 de fevereiro de 2020, alteradas pela Leis Complementares nº 1182, de 14 de março de 2023 e, Lei Complementar 1.236, de 5 de junho de 2024, compostas pelo Ouvidor Chefe, Ouvidor Chefe Adjunto, Assessores de Direção, Assessores Especiais, tendo por objetivo finalístico, garantir e assegurar a comunicação entre o cidadão e o Parlamento Estadual, em estrita observância à Lei Federal nº 12.527/2011, LAI – Lei de Acesso à Informação, garantindo o Controle Social e maior transparência na Administração Pública e Lei Federal nº 13.709, de 14/ 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Destaca-se que a Ouvidoria Administrativa, em um sistema de governança pública, atua como um canal de recebimento de demandas, consistentes em denúncias, elogios, sugestões, reclamações que a sociedade mantenha um canal



de contato direto com o Poder Legislativo Estadual, reforçando um dos pilares de conformidade e integridade da gestão pública.

A Ouvidoria Administrativa, Órgão vinculado e subordinado à Secretaria Geral, a qual deverá atuar em conformidade com os princípios, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, direito ao contraditório, visando a busca da solução pacífica dos conflitos e prevalência dos direitos humanos, e de acordo com as seguintes diretrizes:

- I – agir com presteza e imparcialidade;
- II – zelar pela sua própria independência e autonomia;
- III – contribuir para consolidar a participação da sociedade na avaliação e no direcionamento da administração;

São atribuições definidas pela Lei Complementar nº 1.056/2020, referentes ao Ouvidor Administrativo:

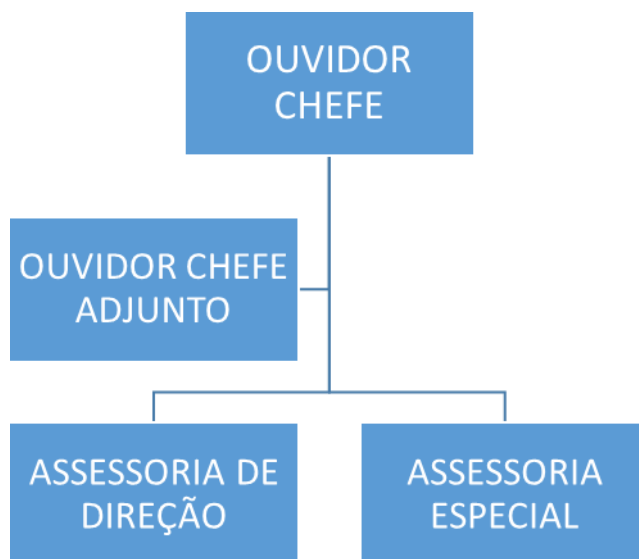
- I – Rejeitar e determinar o arquivamento de manifestações consideradas improcedentes, mediante despacho fundamentado, podendo o requerente recorrer da decisão ao Presidente da Assembleia Legislativa no prazo de dez dias após a sua ciência;
- II – promover as necessárias diligências, visando ao esclarecimento das questões em análise, sendo, no entanto, expressamente vedada a participação do titular da Ouvidoria, ou de qualquer de seus membros, em processos de investigação preliminar, de sindicância e administrativos disciplinares;
- III – atender sempre com cortesia e respeito, sem discriminação ou prejulgamento, oferecendo uma resposta objetiva à questão apresentada, no menor prazo possível;
- IV – resguardar o sigilo das informações;
- V – monitorar o cumprimento dos prazos e a adequação das respostas;
- VI – promover a conciliação e a mediação na resolução de conflitos entre as partes;
- e
- VII – produzir dados, informações e relatórios sobre as atividades realizadas e encaminhá-los conforme regulamentações e orientações para a Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



2 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



ORGANOGRAMA OUVIDORIA ADMINISTRATIVA



De acordo com o Organograma disponível no portal da transparência no Site da ALE RO (<https://transparencia.al.ro.leg.br/Institucional/Organograma/>), Lei Complementar nº. 1.056, de 26 de fevereiro de 2020 e suas alterações, esta Ouvidoria Administrativa, está estruturada, conforme acima demonstrado.

3 – CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Enquanto canal de *compliance* público, a Ouvidoria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, utiliza como canais de comunicação com a sociedade em geral, os seguintes:

- ✓ Ouvidoria Denúncias: 08006475150
- ✓ Ouvidoria Fixo: 3218.3636
- ✓ Sala 0800/Ramal: 3636
- ✓ Ramal Ouvidoria Chefe: 5679



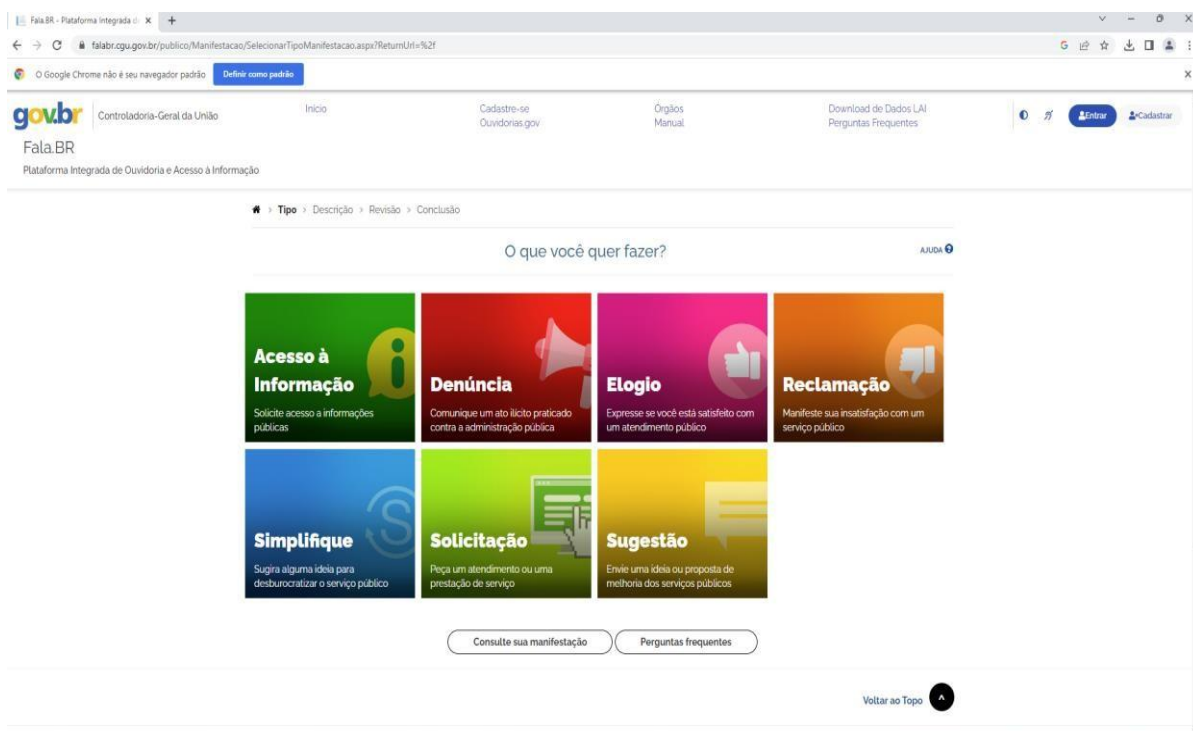
- ✓ E-mail interno Ouvidoria: gabouvidoria@ale.ro.gov.br
- ✓ E-mail Externo Ouvidoria: ouvidoria@ale.ro.gov.br

Ainda, disponibiliza o Portal FALA BR – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, no ambiente virtual da Controladoria Geral da União – CGU, por meio do acesso ao link:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>

Conforme imagem abaixo:

Imagem 01: Tela de acesso ao Fala BR



Fonte: FALA BR/CGU – 2023

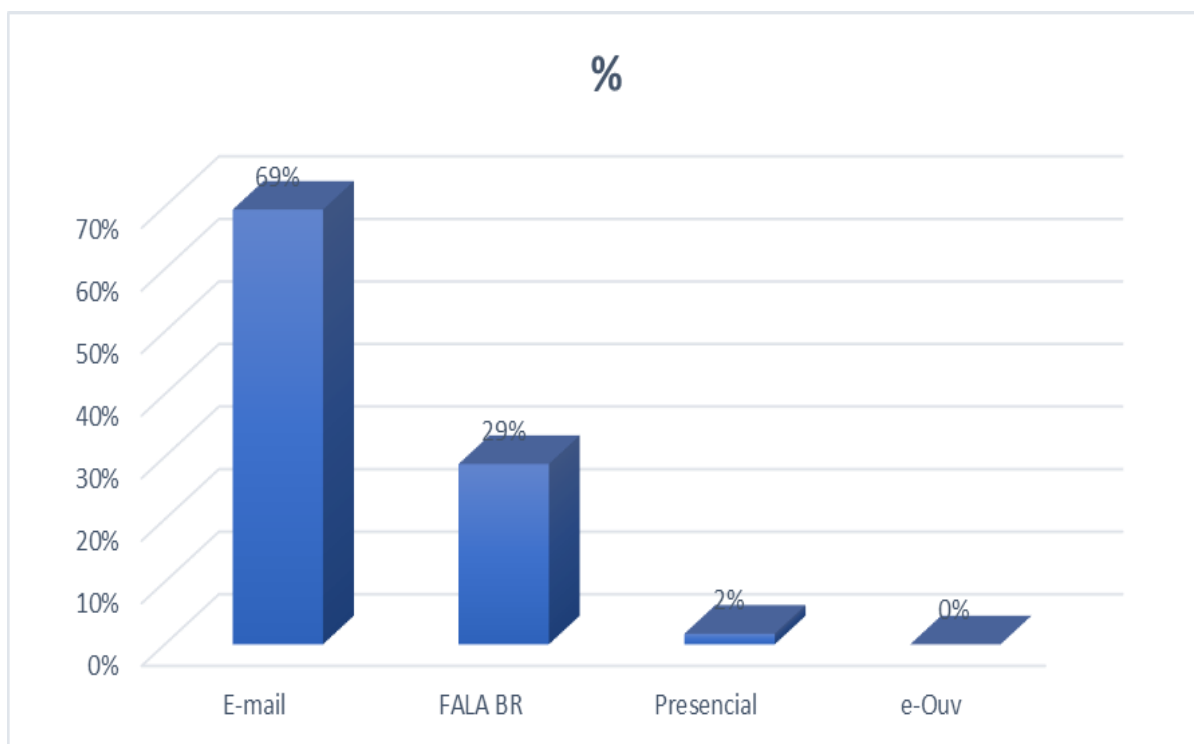
Assim, a Ouvidoria Administrativa sendo um canal de comunicação direta da sociedade com o Poder Legislativo Estadual, garante dessa forma, nos termos da legislação vigente, o anonimato do denunciante e o sigilo da denúncia, bem como a devolutiva das informações solicitadas ou dos procedimentos adotados, nos casos de denúncias ou da ocorrência de possíveis atos que possam causar danos financeiros ou de imagem à gestão da ALE/RO.



4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

No período de 01 abril a 30 junho de 2026 (2º trimestre), a Ouvidoria Administrativa recebeu 65 (sessenta e cinco), manifestações da sociedade, reportando denúncias, comunicação/sugestão, elogios e solicitação de acesso à informação, sendo que 69% por meio de e-mail institucional; 29% por meio do canal FalaBR e 2% de forma presencial, conforme a seguir demonstrado:

Gráfico 1 – Canais de Recebimento das Manifestações:

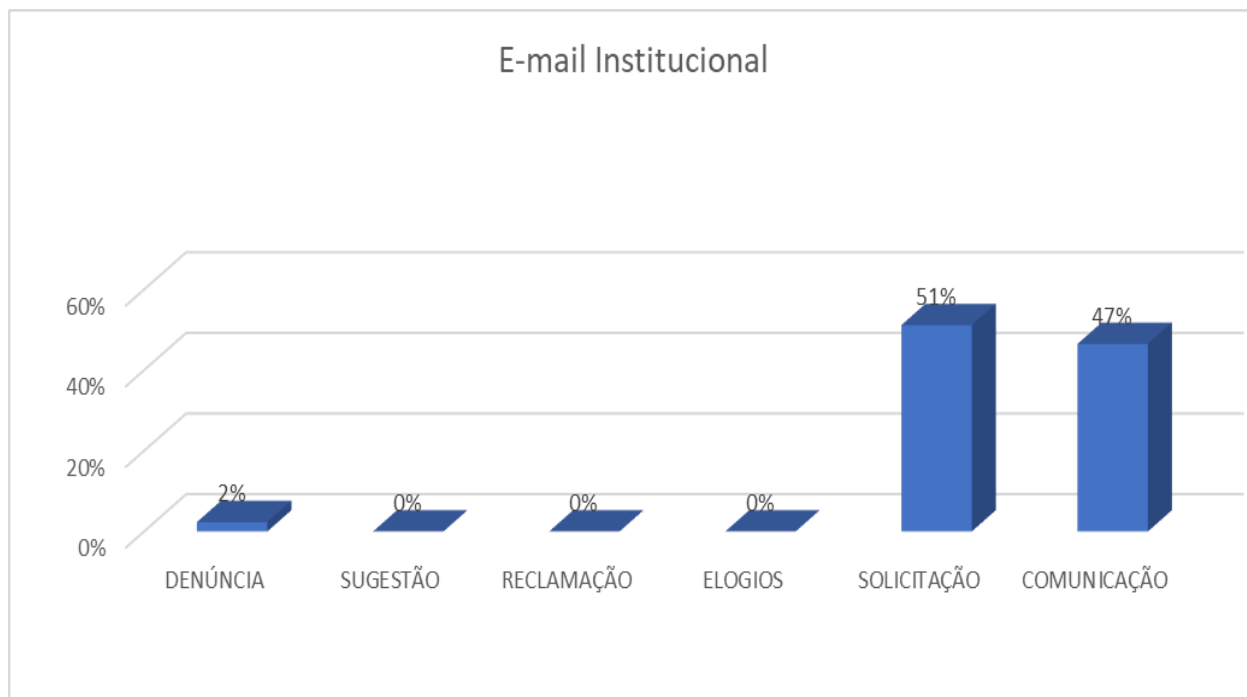


Fonte: Ouvidoria Administrativa – 2026

No período de abril a junho do ano em curso, a Ouvidoria Administrativa recebeu manifestações da sociedade, dentre as quais reportam-se sobre manifestações; elogio; comunicação/sugestão e pedidos de acesso à informação, totalizando 08 (oito) manifestações; 17 (dezessete) comunicações; e 35 (trinta e cinco), de solicitações de acesso à informação; e outros serviços, conforme a seguir demonstrado:



Gráfico 2: Tipos (Natureza) das Demandas/Manifestações:



Fonte: Ouvidoria Administrativa – 2026

No tocante às naturezas (tipos) das demandas de manifestações, foram recebidas 09, sendo: 01 manifestação sobre ofício oriundo do Ministério do Trabalho em face de empresa prestadora de serviço. 01 manifestação sobre suposta pratica do Art. 147-A e Art. 139 do Código Penal; 02 manifestações sobre suposta pratica do Art. 147 e 146-A do Código Penal, analisando o escopo da solicitação, constatou-se que a demanda envolve matéria que extrapola os limites da competência deste Poder; 02 manifestação sobre suposta infração da Lei nº 8.429/92, 01 manifestação sobre suposta do Art. 140 do Código Penal, analisada o escopo da demanda constatou-se ausência de competência Legal deste Poder Legislativo, visto tratar-se de demanda afeta a delegacia de Polícia Civil, visto que a matéria refoge a competência da Ouvidoria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, 01 manifestação sobre suposta infração a Lei 3.268/1957, enviada à Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais, visto que o assunto integra a esfera de competência do Poder Executivo Estadual daquele Estado e 01 sem extrato, remetida ao demandante para complementação e reenvio a esta Augusta Casa de Leis.



Considerando o foro de competência, as manifestações, a depender do caso concreto, tiveram suas tramitações no âmbito desta Ouvidoria Administrativa ou foram encaminhadas às respectivas Unidades Administrativas, que detêm a competência, para sua análise e resolução, sendo finalizadas, com as devolutivas aos demandantes.

Quanto às manifestações de acesso à informação, que totalizaram 35 solicitações e, foram as seguintes: 02 solicitação de informação referente Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar -CEAP; 01 sobre solicitação de informação sobre adequação de data para heteroidentificação; 01 solicitação de informação sobre data de convocação de aprovados em concurso público; 01 solicitação sobre informações para cadastro de estágio; 02 solicitação de informação sobre atraso do cronograma de concurso público; 04 atraso de cronograma de concurso público resultado prova discursiva ; 01 sobre divulgação de resultado prova discursiva; 01 solicitação de providencia referente e a possíveis falhas técnicas ocorridas em aplicação da prova prática de taquigrafia; 01 solicitação de informação sobre ausência de formulário próprio site FGV; 01 solicitação de informação acerca de reporte de vulnerabilidade técnica CORS; 01 solicitação acerca de colaboração este Poder com o fornecimento das informações requisitadas pela Procuradoria Especial da Mulher, para subsidiar a realização de um diagnóstico técnico sobre a estrutura, o funcionamento e a distribuição dessas unidades nos estados brasileiros; 01 solicitação de informação a cerca de agendamento de reunião para Associação – AME; 01 solicitação de informação para pesquisa acadêmica, referente a propostas legislativas que tratem dos temas de violência doméstica; direitos das mulheres; violência de gênero; proteção de vítimas de violência de gênero e Lei Maria da Penha; 01 concurso resultado definitivo de aprovados 01 solicitação sobre cronograma de concurso; 01 solicitação sobre razão de cancelamento de curso de “Comunicação audiovisual/filmagem e edição de vídeos em celular”; 01 solicitação de colaboração para diagnostico de letramento em gênero, raça, etnia e diversidade no âmbito das ouvidorias públicas; 01 solicitação sobre atraso de cronograma de concurso público; 01 sobre solicitação de informação sobre provimento de cargos efetivos nesta Casa Legislativa; 01 solicitação de informação sobre estágio; 01 solicitação de informação sobre suporte para alteração de e-mail; 01 pedido de informação sobre consultor legislativo; 01 solicitação sobre atraso de cronograma de

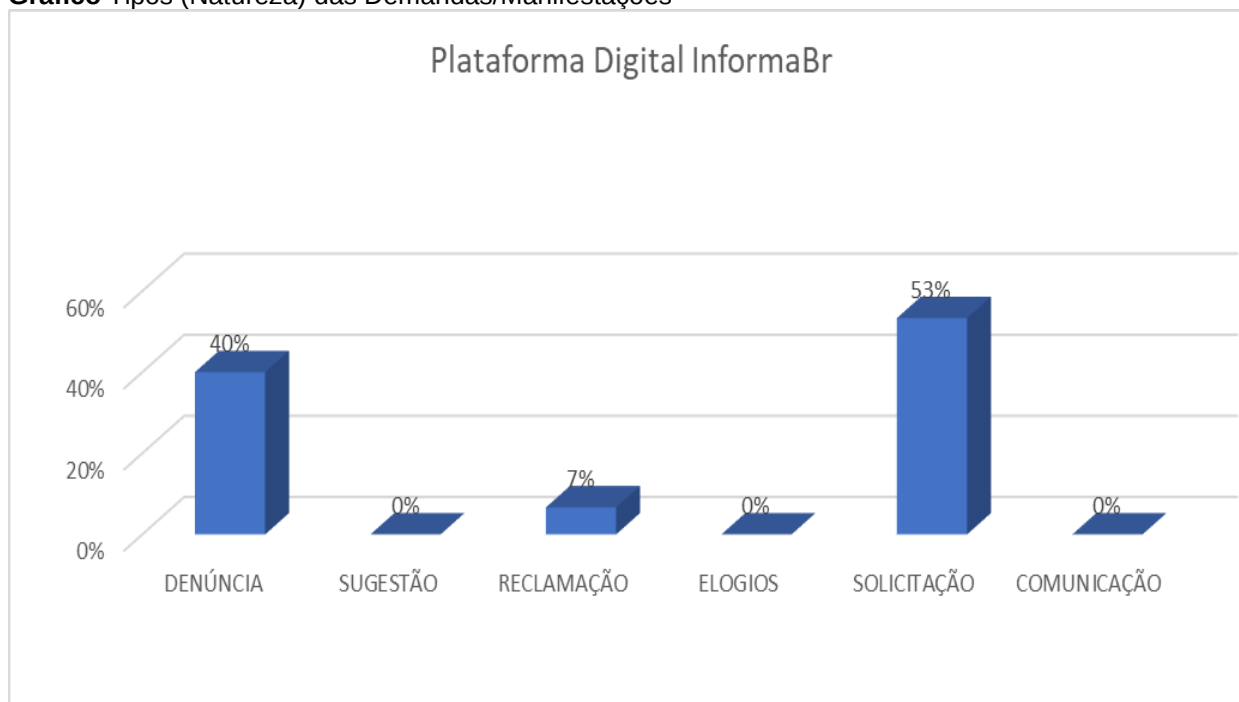


concurso público; 01 solicitação de informação sobre atualização de Portal transparência; 01 solicitação de informação sobre cargos de analista Legislativo;; 01 reclamação sobre mau funcionamento de *site* para agendamento de serviço público, enviado à Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia, visto tratar-se de demanda afeta ao Poder Executivo Estadual, referente ao agendamento para novo Registro Geral- RG (Carteira de Identidade); 01 solicitação de minimização de dados, reforçamos que esta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia adota uma política rigorosa de minimização de dados pessoais, a identificação do requerente somente será objeto de processamento e tramitação interna caso se revele estritamente indispensável e indissociável do correto entendimento, apuração ou resolução da demanda apresentada. Portanto, a preservação de sua identidade está assegurada em conformidade com as diretrizes de privacidade vigentes, ditames da Lei nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; 01 solicitações de informação a respeito de concurso e processo seletivo; 01 sobre homologação de concurso público; 01 solicitação sobre cadastramento da licitação no sistema Compras.gov.br, enviado a Ouvidoria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos -MGI, visto tratar-se de matéria afeta aquele Poder; 01 Solicitação de informação sobre cargo de analista legislativo, entre outras comunicações.

De igual forma, considerando o foro de competência, as demandas/manifestações, a depender do caso concreto, tiveram suas tramitações no âmbito desta Ouvidoria Administrativa ou foram encaminhadas às respectivas Unidades Administrativas, que detêm a competência, para sua análise e resolução, sendo finalizadas, com as devolutivas aos demandantes.



Gráfico Tipos (Natureza) das Demandas/Manifestações



Fonte: Ouvidoria Administrativa – 2026 ok

Destaca-se que, ao receber demandas/manifestações, a plataforma FALA BR define automaticamente o prazo de retorno das informações aos usuários. Assim, esta Ouvidoria Administrativa, por meio de memorando, envia referidas demandas/manifestação aos Setores responsáveis pela geração dos dados e informações requeridos e, ao recebê-las remete a resposta ao demandante.

Visando dar impulso Oficial aos documentos/procedimentos que tramitaram nesta Ouvidoria Administrativa no período de 01 de abril a 30 de junho (2º trimestre) do corrente ano, com fulcro nos resultados consolidados, foram elaborados/tramitados, o quantitativo de e-mails e memorandos a seguir elencados, conforme quadros demonstrativos

Narureza das demandas aportadas	
Pedido de informação	35
Manifestação/Denúncia	09
Comunicação	20
Sugestão	00
Elogio	00



Reclamação	01
Total	65

Demanda(s) remetida(s) ao demandante e/ou Órgão externo devido à ausência de informações complementares e/ou alheia à competência desta Casa de Leis e/ou inapta(s) a tratamento por inépcia (falta de condições mínimas para processamento)	
abril	01
Maio	02
junho	01
Total	04

Canais de recebimento das Demandas:

Quantitativo de Demandas aportadas na Plataforma Digital FalaBr	
Abril	04
Maio	07
Junho	05
Total	16

Quantitativo de Demandas aportadas no E-mail Institucional	
Abril	20
Maio	09
Junho	19
Total	48

Quantitativo de demandas presenciais	
Abril	01
Total	01

Quantitativo de memorando expedidos aos Setores da ALE/RO	
Abril	24
Maio	14
Junho	23
Total	61



Quantitativo de memorandos circulares recebidos	
Abril	11
Maio	20
Junho	17
Total	48

Quantitativo de memorandos expedidos (trâmite interno)	
Abril	14
Maio	12
Junho	12
Total	38

Nos casos em que aportam nesta Ouvidoria Administrativa, demandas/manifestações que não competem ao Poder Legislativo Estadual, são enviadas, por meio eletrônico, tanto por e-mail, quanto pela Plataforma Digital FalaBr às Unidades Administrativas dos Poderes e Órgãos, tanto no âmbito Estadual quanto Municipal, que detêm a competência, para a sua análise e resolução.

5. AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO CANAL DE CIDADANIA

O sistema adotado de controle das respostas às demandas/manifestações, observam os parâmetros de sigilo e confidencialidade, com acesso aos Setores que detêm as atribuições para oferecer resolução a demanda, visando ter controle, em tempo real, do encaminhamento oficial das demandas e cumprimento dos prazos de respostas, no âmbito interno da ALE.

Gradativamente, de forma contínua, havendo necessidade visando o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Ouvidoria Administrativa, adota-se novas rotinas nas tramitações dos procedimentos, sempre na busca da melhor prestação de serviços à sociedade e, conseqüentemente, na resolução das demandas/manifestações, aqui aportadas.



6. CONCLUSÃO

Diante do que foi informado, quantificado e detalhado de forma pormenorizada no presente Relatório, verifica-se a busca contínua pela eficiência, eficácia e qualidade na Administração Pública, compromisso disseminado pela atual Gestão, para todos os níveis da Estrutura Organizacional desta Augusta Casa de Leis.

No âmbito desta Ouvidoria Administrativa, prima-se pelo Princípio da razoável duração do processo (procedimentos), sem perder de vista, o estrito cumprimento às exigências legais aplicáveis à espécie.

Os trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Ouvidoria Administrativa, demonstram o comprometimento, com a qualidade e primazia do interesse público.

Além das atribuições de rotinas consignadas no presente relatório, a Ouvidoria Administrativa, é convocada para participar de reuniões, visando debater assuntos e ações de aprimoramento desta Casa Legislativa.

Por fim, faz a interlocução com todos os Setores desta Augusta Casa de Leis, visando buscar a resolução das demandas/manifestações, que aportam no âmbito desta Ouvidoria Administrativa, repita-se, sempre, em consonância com os ditames legais, o interesse Público, a razoável duração do processo (procedimentos), transparência da gestão pública, controle social e, especialmente, à Lei Complementar Federal nº 12.527/ 2011- Lei de Acesso à Informação e Lei Federal nº 13.709, de 14/ 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo um canal de comunicação permanente e preponderante, entre a sociedade e esta Augusta Casa de Leis.

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2026.

LUANA QUINTÃO DE MORAES LEMOS
Ouvidora Chefe